



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CONTRATO N. 013/2017

PROCESSO: 000080/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 001/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CIRURGICA ALSTYN EIRELE ME

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.422.700/0001-90, com sede na Praça da Bandeira, N. 10, Centro, Sítio d'Abadia-GO, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde FRANCISCO BEZERRA GARCIA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 266.485.711-87, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **CIRURGICA ALSTYN EIRELE**, CNPJ nº 23.141.314/0001-00, com endereço na **AVENIDA DOM EMANUEL GOMES OLIVEIRA, 2, QD 30, LT 18, PARQUE TRINDADE MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada por **DIANA RODRIGUES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 004.825.861-09, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** ajustam o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao Processo do Pregão Presencial 001/2017;

b) que, no caso de rescisão administrativa a **CONTRATADA** reconhecerá, em favor do **CONTRATANTE**, de forma integral, os direitos previstos nos arts . 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

A CONTRATADA se compromete a fornecer os EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme descrito no Processo 000080/2017, como segue tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN	SHUSTER	CIRURGICA ALSTYN EIRELE ME	1,00	1.945,00	1.945,00
002	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/R EFL	UN	PALLAS	CIRURGICA ALSTYN EIRELE ME	1,00	10.900,00	10.900,00
003	COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO)	UN	POSITIVO	CIRURGICA ALSTYN EIRELE ME	11,00	2.100,00	23.100,00
004	NO-BREAK(PARA COMPUTADOR)	UN	INTEL	CIRURGICA ALSTYN EIRELE ME	10,00	385,00	3.850,00
005	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANN	UN	INTEL	CIRURGICA ALSTYN EIRELE ME	1,00	1.320,00	1.320,00
006	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	UN	METALFR IO	CIRURGICA ALSTYN EIRELE ME	1,00	7.150,00	7.150,00
015	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	UN	MACROSU L	CIRURGICA ALSTYN EIRELE ME	1,00	7.288,00	7.288,00
019	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165W)	UN	TRANSMA I	CIRURGICA ALSTYN EIRELE ME	1,00	990,00	990,00
020	SUPORTE DE SORO	UN	ROVAL	CIRURGICA ALSTYN EIRELE ME	1,00	180,18	180,18
022	BIOMBO	UN	ORTOMED	CIRURGICA ALSTYN EIRELE ME	1,00	275,00	275,00
				TOTAL:	29,00		56.998,18

Parágrafo Único. Fica estabelecido entre as partes o valor estimado máximo de R\$ 56.998,18 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no perímetro urbano da cidade de Sítio d'Abadia - GO, em local indicado pelo CONTRATANTE, sendo, que, o mesmo se dará mediante a ordem de compra emitida pelo chefe do Departamento de Compras do município, Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal, encaminhadas à CONTRATADA para o fornecimento do produto especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA VISTORIA DOPRODUTO

O CONTRATANTE receberá o produto entregue através do Chefe de Departamento de Compras, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição, com prazo não superior a 45(QUARENTA E CINCO) dias, após recebimento da ordem de compra.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato para efeito de empenho o valor global estimado de **R\$ 4.728,02 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)**, pelo objeto estabelecido na cláusula primeira, os quais serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.04.10.301.0008.2.005.4.4.90.52	R\$ 56.998,18

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

Parágrafo Primeiro. OS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, fornecidos, serão faturados com apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, e devidamente atestado pela fiscalização e departamento de controle interno, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

Parágrafo Terceiro. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, sob as seguintes rubricas:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.04.10.301.0008.2.005.4.4.90.52	R\$ 56.998,18

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo o superior e predominante interesse público e entendimento das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO, pelo prazo de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

Parágrafo Primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro desta Comarca de Alvorada do Norte/GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Sítio d'Abadia - GO, em 29 de Março de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CIRURGICA ALSTYN EIRELE ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF